



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO Nº 28090/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, GRÃOS E MNEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 03/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 03/08/2020.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANÇES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTAS DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, GRÃOS E MNEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes **deverão encaminhar exclusivamente via sistema** os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá apresentar **sua proposta** e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.3.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.3. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante antes da disputa eletrônica.

5.3.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.12. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.14. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **duas horas** para enviar a **proposta readequada, através do sistema**, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas **nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar** a Ata de Registro de Preços com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.3.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item 8.6.1.1 diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 8.3.8.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de: **R\$ 322.183,50 (Trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.2 no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem feito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.06.18.541.2038.2.081.3.3.90.30.01.1100000 – Ficha: 474 (Fonte 01: Tesouro Municipal)

14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2. O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem **17.1.**, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

14.3. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **14.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

14.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal n° 065/2007.

14.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item **17** deste Edital.

14.8. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

14.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.11. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

14.12. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

15.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.2. É de responsabilidade da empresa substituir qualquer serviço ou produto impugnados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

15.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto ou serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

15.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

15.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

16.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

16.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

17.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

17.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 17.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 07 de julho de 2020.

MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES

Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 041/2020, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone(s): _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de 2020

RESPONSÁVEL:
e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de rações, sementes, grãos e minerais, para atender às necessidades do Parque Ecológico de São Carlos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade
1	1	Ração para psitacídeos de grande porte (araras e papagaios)	600	kg
	2	Ração para psitacídeos de grande porte (araras e papagaios) - reprodução	200	kg
	3	Ração para psitacídeos de médio porte (maritacas)	600	kg
2	1	Ração para tucanos, araraçaris e outras aves frugívoras	400	kg
	2	Ração para flamingos f132	600	kg
3	1	Ração suplementar com níveis nutricionais para primatas (macacos) - Em pó	1.800	kg
4	1	Ração para cachorro – sabor Carne e Vegetais (Lider com Vegetais – Total Alimentos)	1.000	kg
	2	Ração para cachorro adulto - Com 20 a 22% de proteína bruta (Billy Dog – Nutridani Alimentos)	5.000	kg
	3	Ração extrusada para gatos 27% com taurina (Billy Cat – Nutridani Alimentos)	1.400	kg
5	1	Ração para aves pós ciclo	30.000	kg
	2	Ração para aves inicial (filhotes de 10 dias)	1.000	kg
	3	Ração para aves de corte, crescimento e engorda	1.000	kg
	4	Ração para equinos 12/55 Peletizada	18.000	kg
6	1	Ração Pró-Biotério	1.200	kg
	2	Ração para cervos Paarden (peletizada)	5.000	kg
	3	Ração Poedeira fórmula própria (PESC)	14.000	kg
7	1	Semente De Alpiste	500	kg
	2	Mistura Oleosa Para Aves	700	kg
	3	Milho Paulista Em Grãos	5.000	kg
8	1	Sal Mineralizado	150	kg

Observação Importante:

a) Os itens do Lote 04 não serão utilizados para alimentação de cachorro e gato, mas sim como forma de complementação do cardápio alimentar de animais silvestres (tamanduás, ursos e outros);

b) Os itens do Lote 04 são utilizados por este local há mais de 10 anos, sem ocorrência de rejeição alimentar por parte dos animais;

c) Este local não utiliza, em hipótese alguma, produtos que contenham como matéria prima ou ingrediente óleo de peixe e farinha de peixe;

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa **fracionada**, com prazo não superior a **1 (um) ano** após o recebimento da nota de empenho.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **2 (dois) anos**, ou **um terço** do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.3. Os bens deverão ser entregues no **Parque Ecológico de São Carlos/SP**, no endereço: **Estrada Municipal Guilherme Scatena, km 02 – Bairro: Parque Espreado – São Carlos/SP, CEP: 13.566-434**, no horário das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 16:30**, de **segunda-feira a sexta-feira**. O frete, carga e descarga ficará por conta do fornecedor até o local indicado.

2.4. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

2.5. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial, que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.

2.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

2.7. Não há necessidade de apresentação de amostras.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta (amostras);

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações contantes no Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) *Quando aplicável*, os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta e contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A Fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

RAÇÃO FÓRMULA PRÓPRIA

Ração Postura (Formulação própria), utilizada pelo Parque Ecológico de São Carlos nestes últimos 17 anos e desenvolvida pelo Biólogo responsável pelo acervo de animais.

- **338 quilos de fubá de milho;**
- **095 quilos de farelo de soja;**
- **025 quilos de farelo de trigo;**
- **030 quilos de farinha de carne;**
- **7,5 quilos de calcário calcítico;**
- **2,5 quilos de fosfato bicálcio;**
- **1,5 quilos de sal comum;**
- **1,0 quilo de pré-mix (duramix) para codorna (produção) ou matriz de frango de corte.**

* Sem permissão para alteração de ingredientes e quantidades.

COMPOSIÇÃO BÁSICA E NÍVEIS DE GARANTIA DAS RAÇÕES:

- RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO – SABOR CARNE COM VEGETAIS (LIDER COM VEGETAIS – TOTAL ALIMENTOS)

Ingredientes: Milho integral moído, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, farelo de glúten de milho, milho gérmen desengordurado, farelo de soja, farelo de trigo, gordura de frango, aditivo palatabilizante à base de fígado suino e vísceras de aves, fosfato bicálcico, batata desidratada, beterraba desidratada, cenoura desidratada, espinafre desidratado, linhaça integral moída, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, propionato de cálcio, mannanoligossacarídeos, extrato de yucca schidigera, corante natural caramelo, corante artificial vermelho bordeaux, corante artificial amarelo tartrazina e antioxidantes (BHA, BHT).

- **Enriquecimento por kg:**

Vitamina A	10000 U.I.
------------	------------



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Vitamina B12	20 mcg
Vitamina D	550 U.I
Vitamina E	120 U.I
Selênio	0,1 mg
Ácido Fólico	1 mg
Ácido Pantotênico	15 mg
Cobre	10 mg
Ferro	80 mg
Iodo	1,5 mg
Manganês	10 mg
Vitamina B1	3 mg
Vitamina B2	6 mg
Vitamina B6	4 mg
Vitamina H	0,1 mg
Vitamina K	1,3 mg
Vitamina PP	50 mg
Zinco	100 mg

Níveis de Garantia:

Umidade (máx.)	120 g/kg (12%)
Proteína Bruta (mín.)	200 g/kg (20%)
Extrato Etéreo (mín.)	80 g/kg (8%)
Matéria Fibrosa (máx.)	55 g/kg (5,5%)
Matéria Mineral (máx.)	110 g/kg (11%)
Cálcio (máx.)	24 g/kg (2,4%)
Cálcio (mín.)	9.000 mg/kg (0,9%)
Fósforo (mín.)	9.000 mg/kg (0,9%)
Sódio (mín.)	3.500 mg/kg (0,35%)
Potássio (mín.)	5.000 mg/kg (0,5%)

- **RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO – 20% DE PROTEÍNA (BILLY DOG – NUTRIDANI ALIMENTOS)**

Ingredientes: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, premix vitamínico mineral, gordura animal estabilizada, antifúngico, antioxidante e palatabilizante de origem animal. carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, premix vitamínico mineral, gordura animal estabilizada, antifúngico, antioxidante e palatabilizante de origem animal.

- **Enriquecimento por kg:**

Vitamina A	10000 U.I.
Vitamina B12	10 mcg
Vitamina D3	1000 U.I
Vitamina E	15 U.I
Selênio	0,067 mg



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

Ácido Pantotênico	15 mg
Cobre	12 mg
Ferro	70 mg
Iodo	1,5 mg
Manganês	50 mg
Vitamina B1	3 mg
Vitamina B2	4 mg
Vitamina B6	3 mg
Vitamina K3	2 mg
Zinco	60 mg
Niacina	50 mg
Colina	500 mg
Biotina	100 mcg
Metionina	800 mg
Antioxidante	200 mg
Cobalto	2 mg

Níveis de Garantia:

Umidade (máximo)	12%
Proteína Bruta (mínimo)	20%
Matéria Fibrosa (máximo)	6,5%
Matéria Mineral (máximo)	12%
Extrato Etéreo (mínimo)	7%
Fósforo (mínimo)	0,90%
Cálcio (máximo)	2,40%



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

- **RAÇÃO PARA GATOS – 30% DE PROTEÍNA COM TAURINA (BILLY CAT – NUTRIDANI ALIMENTOS)**

Ingredientes: Milho integral, arroz integral, glúten de milho, lipídeos de origem animal, corante, taurina, palatabilizante de origem animal, farinha de vísceras, farinha de carne, farinha de peixe, cloreto de sódio (sal comum), premix mineral vitamínico, antifúngico, antioxidante e extrato de yucca schidigera.

- **Enriquecimento por kg:**

Vitamina A	10000 U.I.
Vitamina B12	25 mcg
Vitamina D3	1000 U.I
Vitamina E	70 U.I
Ácido Pantotênico	20 mg
Cobre	5 mg
Ferro	80 mcg
Iodo	0,7 mg
Manganês	20 mg
Tiamina	10 mg
Riboflavina	8 mg
Vitamina B6	8 mg
Vitamina K3	1 mg
Zinco	80 mg
Niacina	100 mg
Colina	2400 mg
Biotina	0,12 mg
Acido Fólico	1 mg
Taurina	800 mg

Níveis de Garantia:

Umidade (máximo)	12%
Proteína (mínimo)	30%
Matéria Fibrosa (máximo)	5%
Matéria Mineral (máximo)	10%
Extrato Etéreo (mínimo)	10%
Fósforo (mínimo)	0,80%
Cálcio (máximo)	2,00%
Extrato de Yucca (mínimo)	0,03%



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

- **RAÇÃO PARA AVES – PÓS-CICLO (PELETIZADA)**

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	13,00 %
	Proteína Bruta	(máximo)	12,00 %
	Extrato Etéreo	(máximo)	2,50 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	8,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	15,00 %
	Cálcio	(máximo)	3,00 %
	Fósforo	(máximo)	0,50 %

- Composição Básica do Produto: milho moído, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, farelo de soja, calcário calcítico, sal (NaCl), bentonita, suplemento vitamínico mineral.

- **RAÇÃO PARA CERVO – PAARDEN BASE (PELETIZADA)**

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	12,00 %
	Proteína Bruta	(mínimo)	15,00 %
	Extrato Etéreo	(mínimo)	5,50 %
	Fibra Bruta	(máximo)	8,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	9,00 %
	Cálcio	(mínimo)	1,00 %
	Fósforo	(mínimo)	6.000 mg/kg

- Composição Básica do Produto: Sorgo integral moído, farelo de trigo, farelo de soja integral desativada, farelo de arroz, farelo de girassol, farelo de gérmen de milho, farelo de glúten de milho, óleo de soja degomado, calcário calcítico, fosfato bicalcico, cloreto de sódio (sal comum) manganês, cálcio e fósforo, lisina, metionina, biotina, vitaminas A, D, E, K, do complexo B. Óleo vegetal que proporciona bom nível de extrato etéreo, ômega 3 e 6. Ração peletizada com alto extrato etéreo para equídeos acima de 12 meses de idade.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- **RAÇÃO PARA EQUINOS 12/55 (PELETIZADA)**

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	12,00 %
	Proteína Bruta	(máximo)	12,00 %
	Extrato Etéreo	(máximo)	1,50 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	13,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	14,00 %
	Cálcio	(máximo)	1,30 %
	Fósforo	(máximo)	0,40 %

- Composição Básica do Produto: carbonato de cálcio, farelo de soja, farelo de trigo, milho integral moído, bentonita, cloreto de sódio (sal comum), melação, premix mineral vitamínico aminoácido.

- **RAÇÃO PARA AVES – INICIAL (FILHOTES DE 10 DIAS)**

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	13,00 %
	Proteína Bruta	(máximo)	21,00 %
	Extrato Etéreo	(máximo)	2,50 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	6,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	8,50 %
	Cálcio	(máximo)	1,50 %
	Fósforo	(máximo)	0,50 %

- Composição Básica do Produto: carbonato de cálcio, farelo de glúten de milho – 60, farelo de soja, farinha de carnes e ossos, milho integral moído (52%), cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico mineral aminoácido, sorgo integral moído.

- **RAÇÃO PARA AVES DE CORTE CRESCIMENTO E ENGORDA**

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	120g/Kg
	Proteína Bruta	(mínimo)	180g/Kg
	Extrato Etéreo	(mínimo)	23g/Kg
	Matéria Fibrosa	(máximo)	60g/Kg
	Matéria Mineral	(máximo)	120g/Kg
	Cálcio	(máximo)	12g/Kg
	Cálcio	(mínimo)	10g/Kg
	Fósforo	(mínimo)	5.000g/Kg



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- Composição Básica do Produto: milho integral moído, sorgo integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos, farelo de glúten de milho 21, calcário calcítico, fosfato bicálcio, cloreto de sódio (sal comum), veículo Q.S.P.(caulim máx. 4%), hidróxido de tolueno butilado (B.H.T.), DL- metionina, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio, ácido fólico, ácido nicotínico, biotina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E e vitamina K3.

- **SEMENTE DE ALPISTE CANADENSE**
- **MISTURA OLEOSA PARA PÁSSAROS NACIONAIS**
- **MILHO EM GRÃOS PAULISTA**
- **RAÇÃO PRO-BIOTÉRIO**

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	13,00 %
	Proteína Bruta	(máximo)	23,00 %
	Extrato Etéreo	(máximo)	3,00 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	10,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	7,50 %
	Cálcio	(máximo)	1,50 %
	Fósforo	(máximo)	0,40 %

- Composição Básica do Produto: fubá de milho (55%), protenose, farinha de carne e ossos, farelo de soja, farelo de trigo, calcáreo calcítico, premix vitamínico mineral, cloreto de sódio (sal comum).

- **RAÇÃO PARA EQUINOS EQUITAGEN 15**

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	13,00 %
	Proteína Bruta	(mínimo)	15,00 %
	Extrato Etéreo	(mínimo)	2,00 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	12,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	12,00 %
	Cálcio	(máximo)	1,60 %
	Fósforo	(mínimo)	0,50 %



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- Composição Básica do Produto: farelo de trigo, farelo de soja, melação, feno de gramíneas, carbonato de cálcio, premix vitamínico mineral aminoácido, aveia, milho integral moído e refinazil.

• RAÇÃO SUPLEMENTAR COM NÍVEIS DE NUTRICIONAIS PARA PRIMATAS (PÓ) – NIVILAB PRIMATAS

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	12,50 %
	Proteína Bruta	(mínimo)	24,00 %
	Extrato Etéreo	(mínimo)	7,00 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	5,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	16,00 %
	Cálcio	(máximo)	4,00 %
	Fósforo	(mínimo)	1,50 %

- Composição Básica do Produto: Farelo de trigo, farelo de soja, leite integral em pó, soro de leite em pó, açúcar, cloreto de sódio, gordura vegetal estabilizada, milho pré-gelatinizado, premix vitamínico mineral aminoácido, farinha de carne, farinha de arroz gelatinizada. **Vitaminas:** Vitamina A 13.500,00 UI; vitamina D3 2.700,00 UI; vitamina E 15,00 mg; vitamina K3 3,75 mg; vitamina B1 3,75 mg; vitamina B2 6,75 mg; vitamina B6 7,50 mg; vitamina B12 27,00 mcg; ácido nicotínico 60,00 mg; ácido pantotênico 24,00 mg; ácido fólico 0,75 mg; biotina 0,18 mg; colina 750,00 mg; vitamina C 400,00 mg. **Microelementos Minerais:** Ferro 50,00 mg; cobre 10,00 mg; cobalto 1,50 mg; zinco 60,00 mg; manganês 65,00 mg; iodo 3,00 mg; selênio 0,10 mg. **Aminoácidos:** Metionina 3.000,00 mg; lisina 1.000,00 mg. **Aditivos:** Antioxidante 100,00 mg.

• RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE EM MANUTENÇÃO

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	12,00 %
	Proteína Bruta	(mínimo)	16,50 %
	Extrato Etéreo	(mínimo)	5,00 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	5,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	6,00 %
	Cálcio	(máximo)	1,00 %
	Fósforo	(mínimo)	0,70 %
	Ácido Linoléico	(mínimo)	2,00 %
	Mananoligossacarídeo		0,125%
	Energia Metabolizável		2.850 Kcal/Kg

- Composição Básica do Produto: Milho integral moído, germe de trigo, farelo de soja, ovo desidratado, farelo de trigo, polpa de beterraba, fosfato bicálcio, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL metionina, aditivo fungistático (ácido propiônico), aditivo adsorvente (glucomanos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante de frutas, antioxidante (BHA), formato extrusado, embalado em saco duplo de 12kg.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

• RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE MÉDIO PORTE EM MANUTENÇÃO

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	12,00 %
	Proteína Bruta	(mínimo)	15,50 %
	Extrato Etéreo	(mínimo)	4,00 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	4,50 %
	Matéria Mineral	(máximo)	6,00 %
	Cálcio	(máximo)	1,00 %
	Fósforo	(mínimo)	0,70 %
	Ácido Linoléico	(mínimo)	2,00%
	Energia Metabolizável		2.850 Kcal/Kg

- Composição Básica do Produto: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, germe de trigo, farelo de girassol, ovo desidratado, farelo de polpa cítrica, calcário calcítico, fosfato bicálcio, açúcar, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), adsorvente de micotoxinas (silicatos), óleo de soja refinado, DI metionina, aditivo fungicida, L lisina, BHT, corante natural, aditivo flavorizante, formato extrusado, embalado em saco duplo de 12 kg.

• RAÇÃO PARA TUCANOS, ARAÇARIS, MAINÁS, TURACOS E OUTRAS AVES FRUGÍVORAS

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	12,00 %
	Proteína Bruta	(mínimo)	19,00 %
	Extrato Etéreo	(mínimo)	5,00 %
	Matéria Fibrosa	(máximo)	4,00 %
	Matéria Mineral	(máximo)	5,50 %
	Cálcio	(máximo)	1,00 %
	Fósforo	(mínimo)	0,50 %
	Ferro	(máximo)	100 mg
	Mananoligossacarídeo (mínimo)		0,13 %
	Energia Metabolizável		2.900Kcal/Kg

- Composição Básica do Produto: Milho integral moído, quirera de arroz, farelo de soja, farinha de vísceras, farelo de trigo, germen de trigo, ovo desidratado, extrato protéico vegetal, levedura seca de cervejaria, polpa de beterraba, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, óleo de soja refinado, cloreto de sódio (sal comum), metionina, aditivo fungicida (ácido propiônico), prebiótico (mananoligossacarídeo), probióticos (Lactobacillus acidophilus, Streptococcus faecium, Bifidobacterium bifidum), BHA, lisina, corante natural de cúrcuma e aditivo flavorizante de frutas, formato extrusado, embalado em saco duplo de 12kg.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

• RAÇÃO PARA PAPAGAIO REPRODUÇÃO

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	120,00 g/kg
	Proteína Bruta	(mínimo)	180,00 g/kg
	Extrato Etéreo	(mínimo)	50,00 g/kg
	Matéria Fibrosa	(máximo)	35,00 g/kg
	Matéria Mineral	(máximo)	60,00 g/kg
	Cálcio	(máximo)	9.000 mg/kg
	Cálcio	(mínimo)	2.000 mg/kg
	Fósforo	(mínimo)	6.500 mg/kg

- Composição Básica do Produto: milho integral moído, milho pré-cozido, soja integral extrusada, farelo de soja, glúten de milho 60%, óleo de babaçu, suplemento vitamínico mineral com Aminoácidos, aroma de mel, dextrose, enzima/probióticos. Enriquecimento por quilograma de produto:- Ácido fólico 8,3900 mg; - Ácido pantotênico 21,3800 mg; - Colina 1,924,0000 mg; - Cobre 32,0000 mg; - Cobalto 1,2000 mg; - Ferro 100,0000 mg; - Iodo 2,2000 mg; - Manganês 123,0000 mg; - Vitamina A 20.000,0000 UI/kg; - Vitamina B12 23,0000 mcg; - Vitamina D3 8.000,0000UI/kg; - Vitamina E 225,0000 mg; - Vitamina K3 8,0000 mg; - Zinco 157,0000 mg; - Niacina 86,7000 mg; - Biotina 1,2500 mg; - Selênio 0,2000 mg; - Cromo 136,0000 mg; - Sódio 0,6000 mg; - Vitamina B1 9,5000 mg; - Vitamina B2 13,0000 mg; - Vitamina B6 11,8000 mg; Vitamina C 160,0000 mg; - Ac. Esteárico C 18:0 1,6600 mg; - Ac. Oléico C18:1 12,2200 mg; - Linoleico C18:2 27,2800 mg; - Linoleico C18:3 1.974,0000 mg; Xantofila 16.969,0000 mg.

• RAÇÃO PARA FLAMINGOS

- Níveis de Garantia:	Umidade	(máximo)	110g/kg
	Proteína Bruta	(mínimo)	320g/kg
	Extrato Etéreo	(mínimo)	60g/kg
	Matéria Fibrosa	(máximo)	45g/kg
	Matéria Mineral	(máximo)	110g/kg
	Cálcio	(mínimo)	11g/kg
	Fósforo	(mínimo)	9.000mg/kg
	Sódio	(mínimo)	3.000mg/kg
	Ômega 3	(mínimo)	2.400mg/kg

- Composição Básica do Produto: Milho integral moído , farinha de atum, farinha de víscera de frango, farelo de soja , protenose de milho , alfafa desidratada, insetos desidratados, aveia integral, arroz, levedura seca de cerveja, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de alga (Schizoch trium sp), óleo de salmão, óleo de soja refinado , calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta- glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL- metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, cantaxantina, aditivo antioxidante (BHA).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

ANEXO V - DOS LOTES

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ração para aves pós ciclo	22.500	kg	R\$ 2,52	R\$ 56.700,00
	2	Ração para aves inicial (filhotes de 10 dias)	750	kg	R\$ 2,51	R\$ 1.882,50
	3	Ração para aves de corte, crescimento e engorda	750	kg	R\$ 2,76	R\$ 2.070,00
	4	Ração para equinos 12/55 Peletizada	13.500	kg	R\$ 2,86	R\$ 38.610,00
					TOTAL	R\$ 99.262,50

Valor da Cota Principal – Lote 01: R\$ 99.262,50 (Noventa e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

COTA RESERVADA, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

LOTE 02

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Ração para aves pós ciclo	7.500	kg	R\$ 2,52	R\$ 18.900,00
	2	Ração para aves inicial (filhotes de 10 dias)	250	kg	R\$ 2,51	R\$ 627,50
	3	Ração para aves de corte, crescimento e engorda	250	kg	R\$ 2,76	R\$ 690,00
	4	Ração para equinos 12/55 Peletizada	4.500	kg	R\$ 2,86	R\$ 12.870,00
					TOTAL	R\$ 33.087,50

Valor da Cota Reservada - Lote 02: R\$ 33.087,50 (Trinta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI

LOTE 03

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Ração para psitacídeos de grande porte (araras e papagaios)	600	kg	R\$ 19,28	R\$ 11.568,00
	2	Ração para psitacídeos de grande porte (araras e papagaios) - reprodução	200	kg	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
	3	Ração para psitacídeos de médio porte (maritacas)	600	kg	R\$ 17,83	R\$ 10.698,00
TOTAL						R\$ 25.262,00

Valor do Lote 03: R\$ 25.262,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais).

LOTE 04

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Ração para tucanos, arçarís e outras aves frugívoras	400	kg	R\$ 17,70	R\$ 7.080,00
	2	Ração para flamingos f132	600	kg	R\$ 19,12	R\$ 11.472,00
TOTAL						R\$ 18.552,00

Valor do Lote 04: R\$ 18.552,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 05

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Ração suplementar com níveis nutricionais para primatas (macacos) - Em pó	1.800	kg	R\$ 19,21	R\$ 34.578,00
TOTAL						R\$ 34.578,00

Valor do Lote 05: R\$ 34.578,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais).

LOTE 06

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Ração para cachorro – sabor Carne e Vegetais (Lider com Vegetais – Total Alimentos)	1.000	kg	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
	2	Ração para cachorro adulto - Com 20 a 22% de proteína bruta (Billy Dog – Nutridani Alimentos)	5.000	kg	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
	3	Ração extrusada para gatos 27% com taurina (Billy Cat – Nutridani Alimentos)	1.400	kg	R\$ 8,15	R\$ 11.410,00
TOTAL						R\$ 45.180,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Valor do Lote 06: R\$ 45.180,00 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

LOTE 07

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	1	Ração Pró-Biotério	1.200	kg	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
		Ração para cervos Paarden (peletizada)	5.000	kg	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
		Ração Poedeira fórmula própria (PESC)	14.000	kg	R\$ 2,00	R\$ 28.000,00
	TOTAL					R\$ 49.562,00

Valor do Lote 07: R\$ 49.562,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

LOTE 08

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	1	Semente De Alpiste	500	kg	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
	2	Mistura Oleosa Para Aves	700	kg	R\$ 7,81	R\$ 5.467,00
	3	Milho Paulista Em Grãos	5.000	kg	R\$ 1,38	R\$ 6.900
	TOTAL					R\$ 16.272,00

Valor do Lote 08: R\$ 16.272,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais).

LOTE 09

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	1	Sal Mineralizado	150	kg	R\$ 2,85	R\$ 427,50
	TOTAL					R\$ 427,50

Valor do Lote 09: R\$ 427,50 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 322.183,50 (Trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2020
Pregão Eletrônico N.º 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28090/2019

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

EMPENHO N.º ____

EMPRESA: _____ .

Autorizamos o fornecimento de _____ .

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, dentro das normas pertinentes e obedecendo detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (CONTRATANTE).
02. O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos (FISCALIZAÇÃO).
03. A empresa proponente (CONTRATADA) obriga-se a substituir qualquer produto impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação.
04. A CONTRATADA não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela CONTRATANTE.
05. Os bens deverão ser entregues no Parque Ecológico de São Carlos/SP, no endereço: Estrada Municipal Guilherme Scatena, km 02 – Bairro: Parque Espraçado – São Carlos/SP, CEP: 13.566-434, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira. O frete, carga e descarga ficará por conta do fornecedor até o local indicado.
06. A entrega será realizada em remessa fracionada, com prazo não superior a 1 (um) ano após o recebimento da nota de empenho, conforme Termo de Referência.
07. Após a aprovação do serviço pela FISCALIZAÇÃO E CONTRATANTE, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.
08. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº 041/2020

Termo de contrato que entre si celebram A PREFEITURA Municipal DE SÃO CARLOS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pela Lei n.º 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no DOM de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX e CNES nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020, Processo Administrativo nº 619/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº 041/2020 e Anexo IV, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, GRÃOS E MNEIRAIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de execução de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020, referente ao Processo Administrativo nº 619/2020, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária

19.06.18.541.2038.2.081.3.3.90.30.01.1100000 – Ficha: 474 (Fonte 01: Tesouro Municipal)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do **CONTRATANTE**, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar e participar de licitações com a Prefeitura Municipal de São Carlos/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS pelo prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

06.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.03. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

06.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

09.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

09.03. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.01.01. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme art. 79, § 2º da mesma lei.

10.01.02. No caso de rescisão do presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.01.03. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

11.01.04. Prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- 11.01.05. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o **CONTRATANTE** informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;
- 11.01.06. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o **CONTRATANTE**;
- 11.01.07. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao **CONTRATANTE**;
- 11.01.08. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.
- 11.01.09. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.02. Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:
- 11.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;
- 11.02.02. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.
- 11.3. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.01. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: